

RESOLUÇÃO ARSAE-MG Nº 108, DE 06 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a metodologia de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) por meio de indicadores no âmbito do Projeto Sunshine (Prosun): Regulação por Exposição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ARSAE-MG), no uso de suas atribuições legais, atendendo a decisão da Diretoria Colegiada, e:

Considerando o disposto nos incisos IX e X do art. 2º da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, segundo os quais a transparência e o controle social são princípios fundamentais para a prestação de serviços públicos de saneamento básico;

Considerando o disposto nos incisos I e VII do art. 23 da referida Lei, segundo os quais a entidade reguladora deve editar normas que abranjam padrões, indicadores e procedimentos de avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados; e

Considerando o disposto nos incisos I e IV do art. 27 da referida Lei, segundo os quais é assegurado aos usuários amplo acesso a informações sobre os serviços prestados e acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a metodologia de avaliação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de prestadores de serviços regulados pela Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG) por meio de indicadores no âmbito do Projeto *Sunshine* (Prosun): Regulação por Exposição.



Parágrafo único. A descrição detalhada da metodologia de avaliação é apresentada na Nota Técnica Intergerencial nº 01/2018, disponível no sítio eletrônico da Arsae-MG.

- Art. 2º A avaliação será baseada nas informações desagregadas do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (Snis) coletadas para os anos de referência de 2015 a 2018, inclusive estes.
- Art. 2º A avaliação será baseada nas informações desagregadas do Sistema Nacional de Informações Sobre Saneamento (Snis), coletadas a partir do ano de referência de 2015. (Redação dada pela Resolução Arsae-MG nº 146, de 23 de fevereiro de 2021).
- §1º Quando houver no Snis apenas um prestador de serviço pela Arsae-MG atuando em determinado município, a unidade de avaliação será o município.
- §2º Quando houver no Snis mais de um prestador de serviço pela Arsae-MG atuando em determinado município, a unidade de avaliação será a região abrangida por cada prestador no município.
- §3º A avaliação das informações referentes ao ano de 2015 será realizada na modalidade teste, sendo os resultados divulgados em duas etapas.
- $I-Na\ primeira\ etapa\ os\ resultados\ serão\ divulgados\ apenas\ entre\ prestadores\ de\ serviços$ regulados que foram avaliados; e
 - II Na segunda etapa os resultados serão divulgados de forma irrestrita.
- Art. 3º A avaliação dos serviços ocorrerá por meio dos indicadores, critérios de agrupamento de municípios e valores de referência descritos no Anexo I.
- §1º O Anexo I referido neste artigo será publicado na íntegra, no sítio eletrônico da ArsaeMG, no endereço http://www.arsae.mg.gov.br/legislacoes/
- §2º Na modalidade de avaliação estática, o valor de cada indicador será comparado com os valores de referência expostos e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:
- I Verde: apresentam valores satisfatórios, com pleno atendimento aos valores de referência, e dentro dos padrões esperados para cada subgrupo de análise;
- II Amarelo: apresentam valores moderados, que inspiram atenção por parte do prestador de serviço sob a perspectiva de cada subgrupo de análise;
- III Vermelho: apresentam valores insatisfatórios ou fora dos valores de referência para cada subgrupo de análise, requerendo ações incisivas para melhoria; e
 - IV Branco: informações não disponíveis ou não avaliadas.
- §2º Na modalidade de avaliação dinâmica, o valor de cada indicador no ano de referência será comparado com o valor do indicador no ano anterior e receberá, no mínimo, a seguinte classificação:



- I Melhora: o indicador melhorou em relação ao ano anterior;
- II Estabilidade: o valor do indicador manteve-se igual ao do ano anterior;
- III Piora: o indicador piorou em relação ao ano anterior; e
- IV N/D: dados não disponíveis ou não avaliados.
- Art. 4º A Arsae-MG poderá estabelecer, em resolução específica, procedimento de avaliação comparativa entre municípios para a divulgação e reconhecimento das melhores práticas na sua área de atuação.

Parágrafo único. Adicionalmente, poderá ser instituído sistema de premiação por desempenho.

- Art. 5° A Arsae-MG dará ampla divulgação aos resultados da avaliação, preferencialmente, por meio do seu sítio eletrônico.
- Art. 6º A metodologia de avaliação poderá ser alterada, a critério da Arsae-MG, em período anterior ao previsto caso ocorram eventos adversos que afetem consideravelmente os resultados.

Parágrafo único. Em caso de alteração metodológica a Arsae-MG consultará a população em geral juntamente com outras partes interessadas, através de consulta pública e ou audiência pública.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de abril de 2018.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO DIRETOR GERAL DA ARSAE-MG



ANEXO I – INDICADORES, CRITÉRIOS DE AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS E VALORES DE REFERÊNCIA

(a que se refere o art. 3º da Resolução Arsae-MG nº 108, de 06 de abril de 2018.)

Indicador	Grupo	Variável explicativa	Condição	Subgrupo	Variável explicativa	Condição	Faixa de valores de referência	Avaliação estática
IN023: Índice de atendimento urbano de água (%) *	G1	-	-	G1A	-	-	$\geq 97 \text{ e} \leq 100$	Satisfatório
							$\geq 91 \text{ e} < 97$	Moderado Insatisfatório
							$\geq 0 \text{ e} < 91$	
IN024: Índice de atendimento urbano de esgoto referido aos municípios atendidos com água (%) *	G1	IN021: Extensão da rede	> 15.50	G1A	-	-	$\geq 81 \text{ e} \leq 100$	Satisfatório
		de esgoto por ligação	≥ 15,52				$\geq 45 \text{ e} < 81$	Moderado
		(m/ligação)					≥ 0 e < 45	Insatisfatório
	G2	IN021: Extensão da Rede de Esgoto por	< 15,52	G2A	-	-	$\geq 92 \text{ e} \leq 100$	Satisfatório
							$\geq 80 \text{ e} < 92$	Moderado
		Ligação (m/ligação)					$\geq 0 \text{ e} < 80$	Insatisfatório
AR018: Índice de tratamento de esgoto (%)	G1	POP_UR: População urbana residente no município (habitantes)	≥ 4.938	G1A G1B	IN024: Índice de atendimento urbano	≥ 66,82	≥ 63	Satisfatório
					de esgoto referido aos municípios		$\geq 14 \text{ e} < 63$	Moderado
					atendidos com água (%)		< 14	Insatisfatório
					IN024: Índice de atendimento urbano	< 66,82	≥ 78	Satisfatório
					de esgoto referido aos municípios		\geq 25 e < 78	Moderado
					atendidos com água (%)		< 25	Insatisfatório
	G2	POP_UR: População urbana residente no município (habitantes)	< 4.938	G2A	-	-	≥ 78	Satisfatório
							\geq 60 e < 78	Moderado
							< 60	Insatisfatório
IN009: Índice de hidrometração (%)	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 99 e ≤ 100	Satisfatório
							\geq 95 e < 99	Moderado
							\geq 0 e < 95	Insatisfatório
IN011: Índice de macromedição (%)	G1	-	-	G1A	-	-	≥ 99 e ≤ 100	Satisfatório
							\geq 98 e < 99	Moderado
							$\geq 0 \text{ e} < 98$	Insatisfatório

^{*} Para os municípios cujos serviços são prestados por mais de um prestador, os indicadores IN023 e IN024 não serão avaliados.



Indicador	Grupo	Variável explicativa	Condição	Subgrupo	Variável explicativa	Condição	Faixa de valores de referência	Avaliação estática
IN084: Incidência das análises de coliformes totais fora do padrão (%) **	G1	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 20.000	G1A	AG026: População urbana	< 5.000	≤ 0,8%	Satisfatório
					atendida com abastecimento de		< 6,7% e > 0,8%	Moderado
					água (habitantes)		≥ 6,7%	Insatisfatório
				G1B	AG026: População urbana	≥ 5.000	≤ 0,5%	Satisfatório
					atendida com abastecimento de		< 3,7% e > 0,5%	Moderado
					água (habitantes)		≥ 3,7%	Insatisfatório
	G2	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 20.000	G2A	AG026: População urbana	< 250.000	≤ 0,7%	Satisfatório
					atendida com abastecimento de		< 2.8% e > 0.7%	Moderado
					água (habitantes)		≥ 2,8%	Insatisfatório
				G2B	AG026: População urbana	≥ 250.000	≤ 2,1%	Satisfatório
					atendida com abastecimento de		< 3.9% e > 2.1%	Moderado
					água (habitantes)		≥ 3,9%	Insatisfatório
	G1	AR014: Densidade de		G1A	-	-	$\geq 0 \text{ e} \leq 0.07$	Satisfatório
IN082:		economias de esgoto por	< 1,025				$> 0.07 \text{ e} \le 2.8$	Moderado
Extravasamentos de		ligação (economias/ligação)					> 2,8	Insatisfatório
esgotos por extensão de	G2	AR014: Densidade de	≥ 1,025	G2A	-	-	$\geq 0 \text{ e} \leq 0.87$	Satisfatório
rede (extravasamentos /km)		economias de esgoto por					$> 0.87 \text{ e} \le 5.3$	Moderado
		ligação (economias/ligação)					> 5,3	Insatisfatório
IN049: Índice de perdas na distribuição (%) ***	G1	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	< 22.360	G1A	AR015: Declividade (%)	< 7,97	≥ 0 e ≤ 17	Satisfatório
							$> 17 \text{ e} \le 23$	Moderado
							$> 23 \text{ e} \le 100$	Insatisfatório
				G1B	AR015: Declividade (%)	≥ 7,97	≥ 0 e ≤ 21	Satisfatório
							$> 21 \text{ e} \le 28$	Moderado
							$> 28 \text{ e} \le 100$	Insatisfatório
	G2	AG026: População urbana atendida com abastecimento de água (habitantes)	≥ 22.360	G2A G2B	AR015: Declividade (%) AR015: Declividade (%)	<11,49 ≥11,49	$\geq 0 \text{ e} \leq 28$	Satisfatório
							$> 28 \text{ e} \le 34$	Moderado
							$> 34 \text{ e} \le 100$	Insatisfatório
							$\geq 0 \text{ e} \leq 33$	Satisfatório
							> 33 e ≤ 41	Moderado
							$> 41 \text{ e} \le 100$	Insatisfatório

^{**} O indicador IN084 só é avaliado se "IN085: Índice de conformidade da quantidade de amostras - coliformes totais" for igual ou maior que 100%.

*** O indicador IN049 só é avaliado se IN009 e IN011 forem, simultaneamente, iguais ou superiores a 90%.